

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA DPP CURITIBA/CIC Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Coordenadora da Sede Descentralizada da Defensoria Pública do CIC de Curitiba, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a triagem para novos atendimentos iniciais foi reaberta no início do mês de outubro/2018, com a condicionante de que permaneceria aberta somente até que a agenda de outubro e novembro fossem preenchidas.

CONSIDERANDO que a agenda de novembro já está praticamente toda preenchida, e que é necessário guardar ao menos duas semanas para o agendamento dos atendimentos que serão realizados na próxima segunda-feira, dia 22/10/2018.

CONSIDERANDO que esta Defensora Pública estará de férias a partir do dia 07/01/2019 a 25/01/2019, cuja portaria fora encaminhada em setembro de 2018 para o Departamento de Recursos Humanos, e que há a necessidade de que se resguarde ao menos uma semana entre o retorno das férias e o início dos novos atendimentos.

RESOLVE interromper o atendimento para novas demandas iniciais, a partir de 29/10/2018, até o dia 04/02/2019, sendo que quando do retorno, este será realizado nas SEGUNDAS-FEIRAS, quando serão entregues 10 (dez) senhas, das quais 4 (quatro) são preferenciais, a partir das 12hrs (horários de abertura do Fórum Descentralizado do CIC/Curitiba/PR)

JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER
Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora da Sede - CIC

111681/2018

PORTARIA Nº 19/2018/CGDP-PR

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, DRA. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 33, INCISO I DA LEI 136/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das datas do anexo único da Portaria CGE 18/2018

CONSIDERANDO a proximidade entre as comarcas a serem correionadas

CONSIDERANDO que o deslocamento para as correições de Cianorte, Umuarama, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Cascavel e Foz do Iguaçu se dará por meio terrestre

RESOLVE:

Art. 1º - MODIFICAR AS DATAS das correições ordinárias a se realizarem nas Defensorias em Cianorte, Umuarama, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, Cascavel, Francisco Beltrão e Coordenação Geral de Administração (CGA), que realizar-se-ão nas seguintes datas:

I – Campo Mourão: 04.12.2018

II – Cianorte: 05.12.2018

III – Umuarama: 06.12.2018

IV – Cascavel: 07.12.2018

V – Foz do Iguaçu: 10.12.2018

VI – Francisco Beltrão: 11.12.2018

VII – Coordenação Geral de Administração (CGA): 29.11.2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2018.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

111642/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 294, 22 DE OUTUBRO DE 2018

Designa extraordinariamente Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre as Defensorias Públicas para a criação e instituição de procedimentos a serem adotados visando a atuação integrada e o intercâmbio de informações, garantindo a assistência jurídica integral aos necessitados;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 18.664, de 22 de dezembro de 2015, regulamentou a advocacia dativa, confirmando, assim, a antiga solução dada pelo ordenamento pátrio, pelo art. 22, §1º, da Lei 8.906/94, no sentido de que, nas Comarcas em que a Defensoria Pública não estiver presente ou não puder atender, a assistência jurídica gratuita é prestada pela advocacia dativa.

CONSIDERANDO também que a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, consciente de das limitações materiais, estruturais, orçamentárias e humanas desta Defensoria Pública do Estado do Paraná, já reconheceu e recomendou a nomeação de advogados dativos nas Comarcas em que a Defensoria Pública não está instalada ou naquelas cuja atuação é insuficiente para o atendimento da integralidade dos processos, conforme decisão nos autos do Processo Administrativo nº 44/2014.

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa DPG nº 26/2018;

CONSIDERANDO assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública de outro Estado-Membro;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público Paulo Cinquetti Neto para protocolar, em favor do assistido Ashley Chaiany de Jesus Silva nos autos nº 0001909-13.2018.8.16.0168 a petição encaminhada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A presente Resolução terá vigência desde sua edição até a efetivação do protocolo eletrônico da peça, após a qual esgotará seus efeitos, não se estendendo ao acompanhamento do feito.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

111470/2018

PORTARIA Nº 032/2018

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Bruno Müller Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
VICTOR GALINDO DE MELLO	ASSISTENTE TÉCNICO	11/08/2016 A 10/08/2017	20	30/11/2018 A 19/12/2018